

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 180/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 263/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 10/06/2021, PROCESSO Nº 2021001625 (FÍSICO) / 2022001983 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.273.582/0001-66, com sede na Av. Goiás, Qd.25, Lt.03, nº 4057, Setor Criméia Leste, Goiânia-Goiás, CEP 74.563-220, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, inscrito no CPF/MF sob nº 718.387.591-15, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 meses, ao Contrato nº 263/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas, visando atender as necessidades da Central de Serviços Compartilhados - CSC, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2021001625 (físico) / 2022001983 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **parágrafo único**, da **Cláusula II** do **Contrato nº 263/2021** permanecerá inalterado, ou seja, o valor total global e estimado de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados, seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/06/2022 e findando-se em 09/06/2023.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos Autos nº 2021001625 (físico) / 2022001983 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

RODRIGO DE FREITAS Assinado de forma digital
SALES:71838759115 por RODRIGO DE FREITAS
SALES:71838759115

**RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
RODRIGO DE FREITAS SALES
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

**Nome: Leandro Pedrosa Resende
CPF/MF: 958.777.381-00**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 180/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas – Courier, via motocicletas, por período de 12 (doze) meses, atendendo assim as necessidades técnico-operacionais e administrativas da Central de Serviços Compartilhados - CSC, conforme condições e especificações aqui constantes:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	Mês	12	<p>Prestação de serviços especializados de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas – Courier, via motocicletas, por sistema de entrega expressa, com a disponibilização de no mínimo 01 (uma) motocicleta, conduzida por profissional devidamente regulamentado, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo.</p> <p>- Período de trabalho: De segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, com intervalo diário para almoço de 01h12min.</p> <p>- Local da Prestação de serviço: Goiânia, Região Metropolitana e entorno.</p> <p>- Quilometragem: “livre”</p> <p>- Plotagem/identificação do baú conforme modelo apresentado pelo IDTECH, com ônus exclusivo da Contratada.</p>	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)</p>					

2 - INFORMAÇÕES / EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES – NOTAS TÉCNICAS:

2.1 - NOTAS TÉCNICAS:

2.1.1- A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes;

2.1.2A empresa deverá executar os serviços de transporte de documentos e pequenas cargas acondicionadas em malotes com lacres, agilizando os trâmites e oferecendo subsídios para o desenvolvimento, celeridade e aperfeiçoamento das atividades técnico-operacionais advindas de todas atividades relacionadas ao Instituto.

2.1.3 Estes serviços deverão ser obrigatoriamente de 1ª qualidade e deverão contemplar com exatidão a

segurança com a rapidez da entrega que os documentos e pequenas cargas das competências básicas, gerenciais, técnico-administrativas e operacionais passíveis de envio e recepção devem ter, sendo que, para atender a todas estas necessidades, foi decidido que a operacionalidade dos serviços seria realizada via motocicletas, com base na fácil locomoção e na economicidade do contrato;

2.1.4 Os serviços deverão obedecer às rotas determinadas pelo IDTECH, com no mínimo a disponibilização de 01 (uma) motocicleta equipada com motor de no mínimo 125 CC de potência, ano de fabricação não inferior ao ano de 2015, devidamente habilitada e licenciada, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN / DENATRAN.

2.1.5 A(s) Motocicleta(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de utilização e deverá(ão) portar a caixa de transportar os malotes com o nome da **CONTRATANTE**;

Obs.: Os custos advindos da personalização da caixa, ficará a cargo da CONTRATANTE.

2.1.6 A(s) motocicleta(s) deverá(ão) ser(em) disponibilizada(s) diariamente com tanque cheio, ou no mínimo o suficiente para cumprir as rotas estabelecidas, ficando a cargo da CONTRATADA os abastecimentos durante o período da contratação. Caso apresentar(em) defeito(s) ou avaria(s), a(s) motocicleta(s) deverá(ão) ser substituída(s) pela contratada no prazo máximo de 03 horas, a contar da notificação pela contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.1.7 A(s) motocicleta(s) deverá(ao) ser(em) conduzida(s) pelos profissionais encaminhados pela contratada, devidamente registrados na empresa, habilitado(s) há no mínimo **01 ano na categoria "A"**, tendo no mínimo o **Ensino Médio completo**, bem como deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, com **seguro de vida total**, e cumprirão a jornada 44h semanais de segunda à sexta-feira; **Assim sendo, após assinatura do contrato, seleção e definição do profissional que ira prestar o serviço, o fornecedor vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do instrumento particular de prestação de serviço, assunção de obrigações e outras avenças, para comprovar que o profissional prestador de serviço possui:**

- Habilitação na Categoria "A" a no mínimo 01 (um) ano;

- Que o mesmo possui ensino médio completo / concluído;

- E que este encontra-se coberto por seguro de vida individual ou em grupo.

2.1.8 A CONTRATADA deverá fazer seguro de seus empregados com risco de acidentes de trabalho responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória a exibição de comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento.

Obs.: A Contratada deverá apresentar o(s) profissional(is) para avaliação e seleção da Contratante.

2.1.9 A disponibilização da(s) motocicleta(s) com o(s) respectivo(s) condutor(es) se dará na Sede Administrativa do IDTECH, localizada na Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia – GO. Neste ato deverão ser apresentadas para o IDTECH todas as exigências especificadas em lei para a locomoção, como os dados passíveis de verificação de cada veículo, como: Marca, modelo, placa, chassis, cor, estado, bem como cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículo – CRLV's – das motocicletas e das habilitações dos condutores;

2.1.10 A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade deste Instituto, sendo que, quando da

execução/fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos neste Termo e/ou não apresente 1ª qualidade, a Contratada deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Instituição.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

2.2.1 - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência, de forma executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

2.2.2 - Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta e/ou serviços);

2.2.3 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

2.2.4 - Responder por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, pois, no preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, combustível, manutenção da moto, seguros e demais custos inerentes à prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, e ainda as trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da empresa CONTRATADA e despesas decorrentes;

2.2.5 - Responder pela guarda e segurança de todo bem que for repassado para os serviços, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus prepostos, em atividades nos serviços relativos a este projeto, ou em conexão com ele, e ainda, fica esclarecido que a aceitação do contrato de entrega de malotes, de qualquer maneira, implica em que a empresa contratada seja obrigada a efetuar os serviços sem interrupções ou atrasos;

2.2.6 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;

2.2.7 - Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades;

2.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.9 - **A empresa vencedora apresentará, quando da inicialização dos serviços, cópia da apólice de seguro do condutor**, ficando o IDTECH, isento de quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer;

2.2.10 - Substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação;

2.2.11 - Manter as motocicletas limpas, devidamente lavadas, sem que isso interfira nas atividades do serviço contratado;

2.2.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da decorrência de sua culpa ou dolo;

2.2.13 - Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução da(s)

motocicleta(s), encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêem e demais exigências legais;

2.2.14 - Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto da motocicleta, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos motociclistas da contratada.

2.2.15 - A CONTRATANTE poderá suspender a qualquer momento a prestação dos serviços, sem a incidência de ônus e/ou multas a qualquer uma das partes, com a finalidade de suspensão indeterminadamente de todos os efeitos, cláusulas e condições firmadas no Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças, mediante envio de Termo de Suspensão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças, ressalvando-se ao limite da vigência contratual entabulada nos contratos ora mencionados.

2.2.16 - Desde que dentro do prazo da vigência contratual dos instrumentos que ora se suspendam seus efeitos, as partes poderão, de comum acordo, retomar e restabelecer todos os termos, cláusulas e condições de suas contratações.

2.2.17 Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, todos os comprovantes de pagamentos do mês anterior, referentes aos salários de funcionários, encargos com folha de pagamento, FGTS, INSS e demais obrigações, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

RODRIGO DE FREITAS
SALES:71838759115

Assinado de forma digital por RODRIGO DE FREITAS
SALES:71838759115

**RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
RODRIGO DE FREITAS SALES
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome: Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

**Nome: Leandro Pedrosa Resende
CPF/MF: 958.777.381-00**

ASSINATURAS

Processo: 2022001983

Documento: 1º TERMO ADITIVO Nº 180/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
NUBIA VIRGINIA BORGES / CSC - GECOL
EM 18/05/2022 às 09:48
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [8ef8c67ba14c0758e44769b4abea3330](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR
EM 18/05/2022 às 11:02
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [adee5000b80e7492ad1dbeec4ef6289](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
LEANDRO PEDROSA RESENDE / CSC - GECOM
EM 18/05/2022 às 11:11
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [9203475442565e54a60ae6783b79eb27](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER
EM 18/05/2022 às 15:33
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [4432fee6d63972bb7ae479c753a14cd1](#)